Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 06 de maio de 2026 às 14:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8293505: EDITAL Nº 31/2026 ? CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Caxambu do Sul

MUNICÍPIO

Caxambu do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8293505

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Departamento de Cultura de Caxambu do Sul/SC, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público este Edital.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caxambu do Sul.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC, por meio do Departamento de Cultura, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a, seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria multilinguagem cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 5 (cinco) propostas nas categorias: Área Periférica e Fomento Geral, totalizando o valor de 49.493,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme a tabela 1:

Tabela 1

PROJETOS MULTILINGUAGENS							
CATEGORIAS	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTA PARA PESSOA NEGRA**	**COTA PARA PESSOA INDÍGENA**	**COTA PARA PcDs**	**QUANT. TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Área Periférica	1	-	-	-	**1**	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
Fomento Geral	1	1	1	1	**4**	R$ 9.623,35	R$ 38.493,40

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Valor total do Edital	R$ 49.493,40

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Áreas Periféricas

Para garantir que os recursos da Política Aldir Blanc cheguem a diferentes partes do município e atendam quem mais precisa, este edital segue a Instrução Normativa nº 10/2023, que orienta a desconcentração e a regionalização dos investimentos culturais. Assim, buscamos fortalecer o acesso à cultura em áreas urbanas e rurais com menos oferta de atividades culturais e em regiões com maior vulnerabilidade social. Neste sentido, no presente edital, as seguintes áreas serão consideradas periféricas:

I – Bairros: Bairro Antena, Bairro Brasília e COHAB de Caxambu do Sul.

II – Áreas Rurais de Caxambu do Sul.

2.4. Valor do edital

O valor total do edital é R$ 49.493,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte por meio de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DECORRENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Dotação Orçamentária: 04.002.0013.0392.0005.2012.3339000000000000000

Sobre o valor total repassado pelo município de Caxambu do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

2.5. Prazo de execução

O prazo de execução dos projetos da Tabela 1, item 2.2 é de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do recurso.

O Selecionado poderá pedir prorrogação do prazo, até 60 (sessenta) dias, desde que formule a solicitação 30 (trinta) dias antes do prazo final.

A solicitação deverá ser enviada para o e-mail: pnab.culturacaxambudosul@gmail.com e conter justificativa que será apreciada pela COA, cabendo a esta deferir ou indeferir.

2.6. Comissão de Organização e Acompanhamento

A Comissão de Organização e Acompanhamento COA, nomeada pelo Prefeito Municipal por intermédio do Decreto Municipal nº 051, 22 de abril de 2026, terá a função de fazer o acompanhamento das seguintes etapas do processo: elaboração do edital, análise da habilitação, classificação das inscrições habilitadas, fiscalização da execução das propostas e avaliação dos relatórios de execução.

2.7. Prazo de inscrição

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 06 de maio a 14 de junho de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.8. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no Município de Caxambu do Sul/SC, no mínimo, há 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas, Pessoas Físicas ou Jurídicas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como

artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); com finalidade cultural comprovada no CNPJ.

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.); com finalidade cultural comprovada no CNPJ ou expressa em seu ato constitutivo.

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo.

2.9. Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Sejam membros da COA que participaram diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,

Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Servidores do Departamento de Cultura de Caxambu do Sul.

V - Não comprovar residência domiciliar no Município de Caxambu do Sul/SC há 2 (dois) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.9.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.10. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos neste edital. No entanto, apenas 1 (um) poderá ser selecionado na primeira etapa. O segundo projeto ficará como suplente e poderá ser contemplado caso haja disponibilidade de recursos.

3. CRONOGRAMA

3.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos presentes na Tabela 2:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

1.	Período de inscrições	06/05/26 a 14/06/26
2.	Publicação da lista de inscrições homologadas e não homologadas	15/06/26
3.	Período de avaliação dos projetos	16/06/26 a 26/06/26
4.	Divulgação do resultado preliminar da avaliação	29/06/26
5.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação	30/06/26 a 05/07/26
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar da avaliação	06/07/26
7.	Divulgação do resultado final da avaliação	07/07/26
8.	Convocação para envio de documentação para habilitação	08/07/26 a 13/07/26
9.	Análise da documentação	14/07/26
10.	Divulgação do resultado preliminar da habilitação	15/07/26
11.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.	16/07/26 a 20/07/26
12.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	21/07/26
13.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa de habilitação	22/07/26
14.	Convocação para abertura de conta bancária	23/07/26 a 27/07/26

15.	Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/07/26 a 31/07/26
16.	Transferência dos recursos financeiros	Em até 30 dias após a assinatura

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail pnab.culturacaxambudosul@gmail.com mediante envio da seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição Anexo I
b) Plano de Trabalho, conforme Anexo II;
c) Declaração de Ações Afirmativas (cotas e bônus) Anexos V, VI ou VII;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ Anexo III;
e) Termo de Aceite do Participante Anexo VIII, para os membros da equipe principal;
f) Termo de Anuência de Espaço Anexo IX (se for necessário)
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto: currículo, portfólio, etc.
h) Autodeclaração de Residência e Domicílio em Caxambu do Sul, SC, de no mínimo 2 (dois) anos Anexo IV;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas ou pontuação diferenciada destinadas a cada categoria do Edital está descrita na Tabela 1 do item 2.2.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher: Anexo V - Declaração de Ações Afirmativas (cotas e bônus) para Pessoa Física, Anexo VI - Declaração de Ações Afirmativas (cotas e bônus) para Pessoa Jurídica ou Anexo VII - Declaração de Ações Afirmativas (cotas e bônus) para Coletivo sem CNPJ.

A declaração pode ser apresentada por escrito, conforme os anexos, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação de cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

As Pessoas Jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas Jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas Jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pratas ou pardas), indígenas ou com deficiência na Pessoa Jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA CULTURAL

6.1. Preenchimento do Anexo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Caxambu do Sul/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1.1. Cronograma da Proposta Cultural

Os projetos apresentados aprovados deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento do recurso, sendo necessário organizar em etapas de: pré-produção, produção e pós-produção.

6.1.2. Planilha Orçamentária

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

Atenção! O valor total de gastos deve ser igual ao valor disponível na categoria a que concorre.

6.2. Recursos de Acessibilidade

A acessibilidade deve ser prevista no planejamento da proposta através de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

É obrigatório indicar quais recursos de acessibilidade serão empregados, pois este é um dos critérios de avaliação, presente na Tabela 3 do art. 7.3, que a nota 0 (zero) implica em desclassificação.

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem avalia os projetos

Uma comissão de pareceristas vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas não residentes em Caxambu do Sul/SC, especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital.

Cada proposta será avaliada por 2 (dois) avaliadores que pontuarão individualmente conforme os critérios da Tabela 3 do art. 7.3.

7.2. Ações Afirmativas

No presente Edital serão aplicados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo para garantir o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, imigrantes, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III, do § 1o do artigo 16 do Decreto Federal no. 11.525/2023.

Para garantir a pontuação diferenciada os agentes e equipes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o documento de Declaração de Ações Afirmativas em anexo (V, VI, VII).

7.3. Critérios de avaliação

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação prevista em cada item;

Grau alto de atendimento do critério – 75% da pontuação prevista em cada item;

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Grau satisfatório de atendimento do critério – 50% da pontuação prevista em cada item;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação prevista em cada item;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Os critérios de avaliação estão descritos abaixo na Tabela 3:

Tabela 3

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto:** coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	20
B	**Portfólio e/ou currículo da equipe:** experiência e competência da equipe para realizar as ações previstas.	20
C	**Portfólio e/ou currículo do proponente:** experiência e competência do proponente para realizar as ações previstas.	10
D	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caxambu do Sul/SC:** contribuição para a valorização da cultura local.	10
E	**Acessibilidade:** avaliar o emprego de recursos de acessibilidade conforme o art. 5.2.	10
F	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:** avaliar a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

G	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:** coerência dos valores e etapas em relação ao objeto proposto	10
H	**Coerência do Plano de Divulgação:** análise das estratégias de comunicação com o público-alvo, bem como a capacidade de executá-lós.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES **PESSOAS FÍSICAS** **CATEGORIA FOMENTO GERAL**		
Receberão 3 (três) pontos de bonificação os proponentes que se enquadrarem em uma das seguintes condições		
ITEM	**Grupos**	**Pontuação**
I	Mulheres cis; Idosos; Pessoas de comunidades tradicionais (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos); Pessoas LGBTQIAPN+; Imigrantes.	3
Pontuação total extra:		**3 pontos**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES **PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** CATEGORIA FOMENTO GERAL

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Receberão 3 (três) pontos de bonificação os proponentes que se enquadrarem em uma das seguintes condições		
ITEM	**Grupos**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres cis	3
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos) imigrantes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica.	
Pontuação total extra:		**3 pontos**

7.3.1. A pontuação final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

7.3.2. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

7.3.3. O bônus de pontuação de ação afirmativa não constitui um critério obrigatório de modo que a pontuação 0 (zero) não desclassifica o agente cultural.

7.3.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios da Tabela 3, de acordo com a ordem da mesma.

7.3.5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - Maior tempo de atuação cultural no município

II - Maior pontuação no critério de acessibilidade

7.3.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

7.3.7. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5.

7.5. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado através do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo X), enviado para o e-mail pnab.culturacaxambudosul@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC.

8. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

8.1. Caso haja sobra de valores em alguma categoria da Tabela I, os valores serão remanejados dentro da mesma categoria se houver projetos suplentes a serem premiados.

8.2. Não havendo demanda na mesma categoria os valores podem ser remanejados para a outra categoria do presente Edital.

8.3. Se não houver demanda para aplicação deste recurso nas categorias deste Edital os valores remanescentes poderão ser suplementados aos projetos classificados, desde que cada proponente receba o comunicado oficial e atualize seu plano de trabalho e planilha orçamentária e, a mesma seja aprovada pela COA.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo definido no cronograma da Tabela 2, entre os dias 08/07/26 a 13/07/26 após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: pnab.culturacaxambudosul@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento de identificação civil com foto [Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho] e que contenha o número do CPF.

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

IV - Certidão negativa municipal, expedidas pela Prefeitura de Caxambu do Sul.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI - Declaração de moradia no endereço citado e assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil:

III - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos: https://certidoes.tjsc.jus.br/

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VI - Certidões negativas de débitos e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caxambu do Sul/SC;

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

III - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários Estaduais: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

IV - Certidão negativa municipal, expedidas pela Prefeitura de Caxambu do Sul/SC em nome do representante do grupo:

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência do representante do grupo.

VII - Declaração de residência assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), que deve ser apresentado por meio do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo X), enviado para o e-mail: pnab.culturacaxambudosul@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM, no site oficial da prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma presencial, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Prefeito Municipal e pelo Departamento de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural os recursos financeiros serão depositados pela administração pública, em desembolso único, em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, aberta em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia marcado, conforme convocação, para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os proponentes classificados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura do Município de Caxambu do Sul, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O contemplado deverá incluir obrigatoriamente, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Projeto realizado com recursos do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio do Departamento de Cultura de Caxambu do Sul/SC.

O manual de aplicação das marcas e as logos podem ser encontradas aqui: https://drive.google.com/drive/folders/1SFJIuF8s8qXh91YHRrcLb7zncbJUXu8Y?usp=drive_link

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. O acompanhamento das ações, pelo Departamento de Cultura e pela COA, terá um caráter orientador e educativo, buscando prevenir e corrigir eventuais falhas de forma rápida. O objetivo é garantir que as iniciativas culturais sejam realizadas com sucesso. Quando necessário, poderão ser feitos acordos entre a administração pública e o agente cultural para ajustar e regularizar alguma situação identificada.

12.2. O proponente classificado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo XII.

12.3. O Relatório de Execução Cultural deve ser apresentado até 60 (sessenta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.4. A análise do Relatório de Execução Cultural (Anexo XII) será realizada pela COA que elaborará parecer técnico de análise e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto.

II - Solicitar justificativa caso considere que houve cumprimento parcial e após reanalisar.

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

12.5. O Relatório de Execução Financeira (Anexo XIII) será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural (Anexo XII); ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto, pela Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

13.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC e nas mídias sociais oficiais.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://servicos.caxambudosul.sc.gov.br/

13.4. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: pnab.culturacaxambudosul@gmail.com

13.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da COA.

13.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo IV - Autodeclaração de Residência e Domicílio

Anexo V - Declaração de Ações Afirmativas (cotas e bônus) para Pessoa Física.

Anexo VI - Declaração de Ações Afirmativas (cotas e bônus) para Pessoa Jurídica

Anexo VII - Declaração de Ações Afirmativas (cotas e bônus) para Coletivo sem CNPJ

Anexo VIII - Termo de Aceite do Participante

Anexo IX - Termo de Anuência de Espaço

Anexo X - Formulário de Interposição de Recurso

Anexo XI - Termo de Execução Cultural

Anexo XII - Relatório de Execução Cultural

Anexo XIII – Relatório de Execução Financeira

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO:49247921953

Assinado de forma digital por EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO:49247921953
Dados: 2026.05.06 14:53:10 -03'00'

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO

Prefeito de Caxambu do Sul

DIRLEI SALETE DO AMARAL BRANCHER:89797132900

Assinado de forma digital por DIRLEI SALETE DO AMARAL BRANCHER:89797132900
Dados: 2026.10.06 14:08:41 -03'00'

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: PREENCHA SOMENTE UM ENTRE OS TRÊS QUESTIONÁRIOS:
I- PESSOA FÍSICA, MEI ;
II- PESSOA JURÍDICA;
III- COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. **Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. **Orientação sexual:**
( ) Lésbica

( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

II - PESSOA JURÍDICA

1. **Tipo de agente cultural:**

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

3. **Nome do representante:**

4. **CPF do representante :**

5. **E-mail de contato:**

6. **Telefone de contato:**

7. **Endereço completo (da sede):**

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

8. **Cidade:**

9. **Estado:**

10. **CEP:**

11. **Anos de atuação na área cultural?**

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**

3. **Categoria:**

( ) Área Periférica

( ) Fomento Geral

4. **Valor da proposta: (deve ser o valor total disponível na categoria)**

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

5. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

6. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

7. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

8. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial

( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

9. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

10. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana

( ) Outra (especificar)

11. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica

( ) Área atingida por desastre natural

( ) Assentamento ou acampamento

( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

( ) Favelas e comunidades urbanas

( ) Periferia

( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

( ) Território de fronteira

( ) Território de povos e comunidades tradicionais

( ) Território indígena

( ) Território rural

( ) Zona especial de interesse social

12. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical

( ) Aplicativo / Software

( ) Apresentação ao vivo / Show

( ) Aquisição de acervos e bens culturais

( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

( ) Artesanato

( ) Artigo / Ensaio

( ) Audiolivro

( ) Aula / Palestra / Conferência

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas

com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. **Data de início da execução do projeto**

10. **Data de término da execução do projeto**

11. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo o perído previsto (dia, semana, quinzena ou mês) e a ação prevista (comprar, contratar, realizar, pesquisar, escrever, etc.). Use o modelo de quadro a seguir e inclua mais linhas se necessário.

Período	Ações previstas
Etapa de pré-produção	
Ex:1º mês	Aquisição de materiais
	Divulgação das oficinas
Etapa de produção	

Etapa de pós-produção	

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a despesa e explicando quem receberá, a unidade, quantidade, valor unitário e total

ÍTEM DE DESPESA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ETAPA DE PRÉ-PRODUÇÃO				
Ex: aquisição de tinta para oficina de artes - comércio local	lata	10	10,00	100,00
Ex: produção cultural - Fulano	cachê	1	1.000,00	1.000,00
Ex: Designer	serviço	1	2.000,00	2.000,00
ETAPA DE PRODUÇÃO				
Ex: oficineira - realizará a oficina x…	serviço	1	500,00	500,00

ETAPA DE PÓS-PRODUÇÃO				
TOTAL GERAL				

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Anexo III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, **sem CNPJ**.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Caxambu do Sul, de de 2026

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu _____; CPF nº: _____ .

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital nº 031/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB Caxambu do Sul/SC que sou residente e domiciliado há no mínimo 02 [dois] anos em Caxambu do Sul e que, atualmente, resido à:

Rua:

Bairro:

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, e DECLARO estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Caxambu do Sul, ___de_____2026.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS E BÔNUS) PARA PESSOA FÍSICA.

Eu _____, RG nº: _____; CPF nº: _____ .
DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital nº 031/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB 2026 Caxambu do Sul/SC
que: (selecione as opções que você se enquadra)
PARA FINS DE CONCORRER **ÀS COTAS:**
( ) Sou pessoa negra
( ) Sou pessoa indígena
( ) Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo
( ) Não vou concorrer às cotas

PARA FINS DE **PONTUAÇÃO BÔNUS:**
( ) Sou residente em área rural
( ) Sou mulher
( ) Sou pessoa 60+
( ) Sou pessoa LGBTQIAPN+
( ) Sou integrante de comunidade tradicional (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos)
( ) Sou imigrante

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caxambu do Sul, ___de_____2026.

_____
Assinatura do declarante

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS E BÔNUS) PARA PESSOA JURÍDICA

Eu _____, RG nº: _____; CPF nº: _____ representante da Pessoa Jurídica: _____ CNPJ nº: _____

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital nº 031/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB 2026 Caxambu do Sul/SC
que: (selecione as opções que você se enquadra)
PARA FINS DE CONCORRER **ÀS COTAS:**
( ) Que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
( ) Que há pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança na proposta cultural;
( ) Que a equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e
( ) Outra forma de composição que garante o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência: _____
PARA FINS DE CONCORRER **À PONTUAÇÃO BÔNUS:**
( ) Residentes em área rural
( ) Mulheres
( ) Pessoas 60+
( ) Pessoas LGBTQIAPN+

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

( ) Integrantes de comunidade tradicional (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos)

( ) Imigrantes

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caxambu do Sul, ___de_____2026.

_____

Assinatura do declarante

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS E BÔNUS) PARA COLETIVO SEM CNPJ

Eu _____, RG nº: _____; CPF nº: _____ representante da Coletivo: _____

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital nº 031/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB 2026 Caxambu do Sul/SC
que: (selecione as opções que você se enquadra)
PARA FINS DE CONCORRER **ÀS COTAS:**
( ) Que mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
( ) Que há pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança na proposta cultural;
( ) Que a equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e
( ) Outra forma de composição que garante o protagonismo de pessoas negras (pratas ou pardas), indígenas ou com deficiência: _____
PARA FINS DE CONCORRER **À PONTUAÇÃO BÔNUS:**
( ) Residentes em área rural
( ) Mulheres
( ) Pessoas 60+
( ) Pessoas LGBTQIAPN+
( ) Integrantes de comunidade tradicional (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos)
( ) Imigrantes

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caxambu do Sul, ___de_____2026.

_____

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO VIII - TERMO DE ACEITE DO PARTICIPANTE

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____, DECLARO que estou ciente da minha participação no projeto: _____

Proposto por: _____ inscrito no Edital nº 031/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB 2026 de Caxambu do Sul/SC, para atuar na função de: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caxambu do Sul, ___de_____2026.

_____

Assinatura do declarante

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO IX - TERMO DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, portador do CPF: _____, representante legal da/o (incluir nome do espaço) sediado e estabelecido à Rua: _____ nº: _____ em Caxambu do Sul/SC.

DECLARO, para os devidos fins que conheço a proposta Cultural: _____ apresentada por: _____ para concorrer ao Edital nº 031/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB de Caxambu do Sul/SC e CONCORDO com a CESSÃO DE USO DE ESPAÇO para o desenvolvimento das ações nela previstas, caso a mesma seja selecionada.

Por ser verdade, assino o presente documento e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caxambu do Sul, ___de_____2026.

_____

Assinatura do declarante

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO X– FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu: (nome completo / Nome da Pessoa Jurídica / Coletivo):_____ CPF / CNPJ: _____ E-mail: _____

Título do projeto: _____

Categoria: _____

RECORRO da etapa:

( ) Admissão e Avaliação

( ) Habilitação

Motivo do Recurso (Descreva de forma clara e objetiva o motivo do recurso):

Fundamentação do Recurso (Explique por que a decisão deve ser revista, apresentando argumentos e informações adicionais):

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Caxambu do Sul, ___de_____2026.

_____

Assinatura do declarante

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [indicar número]/[indicar ano] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 031/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB DE CAXAMBU DO SUL/SC, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O Município de Caxambu do Sul/SC, neste ato representado pelo senhor_____----, Prefeito do município de Caxambu do Sul, e o(a) AGENTE CULTURAL, [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedida em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do cpf], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], telefones: [indicar telefones], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [indicar nome do projeto], contemplado no conforme processo administrativo nº [indicar número do processo].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [indicar valor em número arábico] ([indicar valor por extenso] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [nome do banco], Agência [indicar agência], Conta Corrente nº [indicar conta], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC e do Departamento de Cultura de Caxambu do Sul/SC:

I - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - Executar a ação cultural aprovada;

II - Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V - Prestar informações ao Departamento de Cultura de Caxambu do Sul/SC e à Comissão de Organização e Acompanhamento por meio de Relatório de Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Caxambu do Sul/SC e à Comissão de Organização e Acompanhamento a contar do recebimento da notificação;

VII - Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII - Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX - Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X - Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI - Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural Pessoa Jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Anexo XII – Relatório de Execução Cultural no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1. O Relatório de Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, lista de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. A Comissão de Organização e Acompanhamento, responsável pela análise do Relatório de Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Anexo XII - Relatório de Execução Financeira, caso considere os elementos contidos no Relatório de

Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pela Comissão de Organização e Acompanhamento de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório de Execução Financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Execução Financeira será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O Departamento de Cultura de Caxambu do Sul/SC realizará o monitoramento das ações por meio da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), nomeada pelo Prefeito Municipal por intermédio do Decreto Municipal nº 051, 22 de abril de 2026.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura municipal de Caxambu do Sul/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Caxambu do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caxambu do Sul/SC, de de 2026

Pelo órgão:
Pelo Agente Cultural:

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO XII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. CAPA

Identificação do Proponente

Nome completo / Nome da Pessoa Jurídica / Coletivo e CPF / CNPJ:

Identificação do Projeto Título do projeto e Categoria

Edital nº:

Termo de Execução Cultural nº:

2. RESULTADOS DO PROJETO

Descreva de forma clara e objetiva o que foi realizado durante todo o projeto

3. CUMPRIMENTO DAS METAS

Comprove o cumprimento das metas previstas e justifique caso alguma tenha sido parcialmente cumprida (inclua comprovações: fotos, links, materiais de divulgação, relatórios, prints, etc.).

4. EXECUÇÃO DAS ETAPAS

Descreva as ações realizadas e cada etapa, demonstrando que cumpriu o cronograma ou justificando alterações (inclua comprovações: fotos, links, materiais de divulgação, relatórios, prints, etc.).

5. EQUIPE DO PROJETO

Comprove a atuação da equipe da proposta e justifique caso tenha ocorrido alguma substituição (inclua comprovações: fotos, links, materiais de divulgação, relatórios, prints, etc.).

6. ACESSIBILIDADE

Descreva as medidas de acessibilidade implementadas no projeto (inclua comprovações: fotos, links, materiais de divulgação, relatórios, prints, etc.).

7. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

8. IMPACTO CULTURAL

Descreva qual foi o impacto de seu projeto para a comunidade local.

9. DIFICULDADES E OBSERVAÇÕES

Explique eventuais dificuldades, ajustes e observações relevantes: com o cronograma, equipe, orçamento, etc.

Declaro que todas as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e correspondem à execução real do projeto.

Caxambu do Sul, ___de_____2026.

_____

Assinatura do declarante ou representante legal

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 31/2026, de 06 de maio de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL
PNAB CAXAMBU DO SUL/SC

ANEXO XIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PRODUTOR CULTURAL:						
CNPJ ou CPF:						
TÍTULO DO PROJETO:						
VALOR DO PROJETO:						
Item de despesa	**Data**	**Descrição**	**Nome do fornecedor**	**CNPJ/CPF do fornecedor**	**Valor**	**Nº da NF ou recibo**
VALOR TOTAL DO PROJETO						

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO